

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ  
SEGUNDA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 114/2004  
PROCESSO ORIGINAL: 01085.301/2003  
RECORRENTE: R. F. CARVALHO  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO 038/2007

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Utilização indevida de crédito fiscal. Ocorrência.

1. Entrada de mercadorias acobertadas de documentação fiscal falsa e/ou inidônea.
2. Responsabilidade solidária do adquirente. Argumentos e provas incapazes de elidirem os efeitos da ação fiscal.
3. Recurso conhecido e não provido, por unanimidade, para manter a decisão de Primeira instância e considerar procedente o Auto de Infração.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de fevereiro de 2007.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado